

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2014

ATA Nº05/2014

Aos três dias do mês de março do ano dois mil e catorze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Nuno Miguel Reia Pires, Dr. José Manuel Ramilo Pires e Eng.º Vicente Miguel Correia Batista. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Professor Carlos Manuel Batista Castelinho, que pediu a substituição pelo membro seguinte da lista, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea a) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e seis de fevereiro de dois mil e catorze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:----- **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação os Srs. Vereadores, Nuno Pires e Eng.º Miguel Batista, por não terem estado presentes na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Antes de dar início à reunião, o Sr. Vereador, Nuno Pires pediu para que conste em ata a seguinte declaração: -----

“Por motivos de ordem pessoal, o Vereador eleito pelo Partido Socialista Professor Carlos Castelinho, não pode hoje dia 03/03/2014 estar presente na Reunião de Câmara. -----

A minha participação é por agora, meramente, a título extraordinário as posições que aqui defenderei serão meramente pessoais, em nada estando consertadas com as posições anteriormente tomadas pelo Professor Carlos Castelinho, nem tal o vinculam. Pelo que, o que hoje aqui defenderei ou votarei serão apenas da minha única responsabilidade, embora esperando, que estejam em consonância com o Projecto que apresentámos ao eleitorado e baseadas no que acredito que seja o melhor para o concelho de Marvão. -----

Mas a principal razão, que faz com que hoje esteja nesta reunião de Câmara é o respeito por todos os Marvanenses, principalmente, por aqueles que deram o seu voto ao Partido Socialista, e por isso aqui estou a representá-los.” -----

2014.03.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-05/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 42 de 28/02/2014, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	468.874,76 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	824,55 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	1.854,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	103.949,97 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	27.614,36 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	189,50 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	73.081,52 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	3.166,57 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	41.503,19 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	4.575,77 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	692,45 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.311.826,64 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.283.268,74 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	28.557,90 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.311.826,64 €

OBRAS -----

AUTO DE VISTORIA A PRÉDIO URBANO NA RUA DO CASTELO, Nº 1 - MARVÃO ----

Foi presente o Auto de Vistoria, com a seguinte redação: -----

“Utilização e conservação do edificado – Vistoria nos termos do artº 90 do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação, na redação do Dec-Lei 26/2010, de 30 de março. -----

Aos 24 de janeiro do corrente foi efectuada Vistoria ao prédio localizado na Rua do Castelo, nº 1, Marvão, Freguesia de Stª Maria de Marvão, para efeitos de verificação das condições da cobertura,

2014.03.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

estabilidade da fachada, estabilidade do muro contíguo e de habitabilidade em geral do edifício que se encontra devoluto, decorrente de uma ação de fiscalização após a queda de reboco para a via pública e após se constatar o contínuo e acelerado estado de degradação do muro do quintal para a via pública. -----

Verifica-se que o beirado e reboco da fachada principal tem vindo a cair para a via pública, colocando em risco veículos e peões que circulem nesta rua. -----

Do exterior o edifício dá conta de um grau de degradação elevado, tendo grandes problemas ao nível da cobertura, o que causa sem dúvida muitas infiltrações de água, para além da ruína dos vãos de janela que em alguns casos, como se pode verificar das fotografias anexas, praticamente não fazem qualquer vedação à água e vento. -----

Com a entrada no edifício, verifica-se que o seu estado é pior do que o que se pode verificar a partir do exterior. As infiltrações de água, estão a causar a ruína dos pavimentos em madeira e observam-se sérias fissuras em paredes estruturais do edifício logo ao nível do R/C. -----

O muro do quintal possui uma “barriga” e elevada fissuração, apresentado sinal de rotura para a via pública. -----

Estiverem presentes, representantes dos proprietários. -----

Verifica-se que o edifício está em ruína iminente, uma vez que a cobertura já ruiu parcialmente, assim como os sobrados interiores. As paredes exteriores possuem fissuração de grandes dimensões ao nível do cunhal com a Rua do Castelo e a Travessa do Espírito Santo, assim como as paredes resistentes interiores. -----

As obras preconizadas constam da remodelação/beneficiação total do edifício, após o devido licenciamento junto do Município de Marvão. -----

Junto se anexa um Mapa de Trabalhos onde são indicados os trabalhos genéricos de Remodelação/beneficiação da edificação, num valor global, uma vez que a intervenção necessária não é pontual. -----

Alerta-se para o facto de esta situação poder levar ao fecho da Rua do Castelo, por motivos de segurança de pessoas e bens. -----

Tendo em conta o dever da conservação por parte do proprietário, de acordo com o disposto no nº1 do Artº 89-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, *o proprietário não pode, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético*, pelo que deverá o seu proprietário, ser informado da necessidade de efetuar as obras com a maior urgência. -----

Para o efeito poderá ser dado um prazo de seis meses ao proprietário para a execução das correções necessárias, alertando mais uma vez que a Rua do Castelo poderá ficar fechada, por motivos de segurança de pessoas e bens. -----

À consideração superior.” -----

MEDIÇÕES

Artº	Designação	Unidades	Quantidades	
1	Remodelação/beneficiação do edifício localizado no nº 1 da Rua do Castelo, ao nível global	VG	1	

2014.03.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

2	Remodelação/beneficiação do muro do quintal do edifício localizado no nº 1 da Rua do Castelo	VG	1	
---	--	----	---	--

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação apresentada e proceder de acordo com o proposto. -----

AUTO DE VISTORIA A PRÉDIO URBANO NA RUA DO CASTELO, Nº 18 - MARVÃO ---

Foi presente o Auto de Vistoria, com a seguinte redação: -----

“Utilização e conservação do edificado – Vistoria nos termos do artº 90 do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação, na redação do Dec-Lei 26/2010, de 30 de março

Aos 24 de janeiro do corrente foi efectuada Vistoria ao prédio localizado na Rua do Castelo, nº 18, Marvão, Freguesia de Stª Maria de Marvão, para efeitos de verificação das condições da cobertura e de habitabilidade em geral do edifício que se encontra devoluto, decorrente de uma ação de fiscalização à casa contígua, propriedade do Município de Marvão. -----

Verifica-se que a casa contígua ao imóvel vistoriado apresenta visíveis sinais de humidade, derivado de infiltrações, com origem na parede meeira, onde se verifica que a cobertura está muito degradada. Esta ação decorreu ainda do facto de este edifício já ter sido alvo de atos de vandalismo, com entrada na parte posterior do edifício, onde portas e janelas estão destruídas. ---

Vistoriado o edifício de habitação, apenas pelo exterior, uma vez que a proprietária não conseguiu abrir a porta principal, e na parte posterior a porta estava com um taipal provisório que não se removeu, verifica-se que o edifício não tem condições de habitabilidade, resultantes da ruína e quase inexistência dos vãos na parte posterior e da eminente ruína da cobertura. -----

Estiverem presentes a D. Maria Filomena Peixeiro Tourais Pereira e D. Ana Mafalda Peixeiro Redondo, como representantes dos proprietários. -----

Considerando-se como a situação mais emergente, a questão da reparação da cobertura da habitação e da reparação de vãos de janelas e portas principalmente no alçado posterior ou o seu devido entaipamento, para evitar que estranhos entrem na edificação. -----

Junto se anexa um Mapa de Trabalhos onde são indicadas expressamente quais as obras preconizadas para a resolução deste problema, de modo a impedir a ruína. -----

Tendo em conta o dever da conservação por parte do proprietário, de acordo com o disposto no nº1 do Artº 89-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o proprietário não pode, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético, pelo que deverá o seu proprietário, ser informado da necessidade de efectuar as devidas correcções no imóvel, numa primeira fase, ao nível da cobertura. -----

Para o efeito poderá ser dado um prazo de seis meses ao proprietário para a execução das correcções necessárias. -----

À consideração superior.” -----

Artº	Designação	Unidades	Quantidades
------	------------	----------	-------------

2014.03.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

1	Reparação da estrutura resistente da cobertura com a recolocação das telhas existentes ou com as mesmas características, após aprovação desta intervenção pela Direção Regional de Cultura do Alentejo- IGESPAR	m2	80	
2	Reparação de reboco da parede meeira com o edifício do Município e da parede posterior	m2	35	
3	Colocação de taipais em janelas e portas da parte posterior	unid	5	
4	Colocação de novos vãos de porta e janelas na parte posterior do edifício	unid	5	

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação apresentada e proceder de acordo com o proposto. -----

ANÁLISE DE RECLAMAÇÃO DE LINDA CHRISTINE WEAIVING SOBRE PAGAMENTO EXCESSIVO DE ÁGUA -----

Foi presente a seguinte informação da Sr^a. Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que na sequência da carta enviada pela requerente e após ter solicitado informação ao operário Sr João Carlos Mena, tenho a referir o seguinte: -----

- Imediatamente a ter conhecimento de um consumo “anormal” desta munícipe, o canalizador deslocou-se ao local, verificando que não havia problemas com o contador, uma vez que ele estava contava quando se abria uma torneira e parava quando a torneira de segurança se fechava. No entanto, como no local as insistências da requerente eram muitas e afirmava continuamente não ter havido problemas de consumo fora do normal ou de eventuais roturas, o Sr João Carlos efetuou a mudança do contador. -----

- Nada se detetou que indiciasse que o contador tivesse qualquer problema, até que, havendo de facto um problema com o contador, o que acontecia era que o mesmo deixava de contar, e por conseguinte o prejuízo era para a entidade gestora. -----

- Deste modo, considero que, não existem indícios que demonstrem que o consumo de água não seja da responsabilidade da requerente. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação da Sr^a Chefe de Divisão e autorizar o pagamento pelo 1^o escalão. -----

Deliberou ainda chamar a atenção à requerente de que estas situações são pontuais e não se deverão repetir. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS ----- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS** -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

2014.03.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) estipula no art.º 73.º, n.º.s 4 e 11 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 11, do art.º 73.º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º de: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público); confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; verificação da inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Vice-presidente, de proceder à contratação de uma empresa, para realização de um contrato de aquisição de serviços de telecomunicações móveis, tendo para o efeito consultado a empresa MEO – serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. ----- Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa não deverá ultrapassar os 12.050,00 € anuais, acrescidos do IVA á taxa legal em vigor. -----

Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

Atendendo á natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica 02.020209 (Comunicações). -----

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 11 do art.º atrás citado.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a celebração do referido contrato. ---

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE AUTOCARROS E CARRINHAS DO MUNICÍPIO -----

Foi presente uma informação da secção de pessoal, que diz o seguinte: -----

“Tendo sido feita uma previsão de orçamento de transportes ao Agrupamento de Escolas de Marvão no valor de 186,42€ e facturado de 262,91€ de acordo com a informação fornecida pelo motorista, verificando-se uma certa discrepância nos valores apresentados de 76,49€. -----

A escola manifestou dificuldade em pagar a diferença, uma vez que o valor é pedido aos alunos. -----

2014.03.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Para que no futuro situações destas não se repitam, sugiro, a alteração ao n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de cedência e utilização dos autocarros e carrinhas do Município. -----

“Cada Requerimento deverá reportar-se a um pedido de cedência, devendo indicar o fim a que se destina a viatura, o itinerário, o local, o número de pessoas, a hora da partida, a hora provável de chegada, o número provável de quilómetros, (sendo posteriormente acertados com a folha do motorista por defeito ou por excesso) o número de pessoas, a pessoa responsável pela deslocação e o número de telefone para contacto. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: “ À Câmara Municipal. Concordo. Para aprovação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador.

FILIPA ANDREIA SÉRVULO SILVA – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS RENDAS EM ATRASO -----

Foi presente uma carta da requerente, a apresentar uma proposta de pagamento do valor em dívida pelas rendas da habitação onde residiu, no valor de 1.394,81 €, com a entrega mensal de 60,00 €, transferido até dia 10 de cada mês. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento em prestações. -----

ATLETISMO CLUBE DE PORTALEGRE – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO PARA A PROVA “ULTRA TRAIL S. MAMEDE” -----

Foi presente um ofício datado de 3 de janeiro de 2014 a informar que se vai realizar no dia 17 de maio a 3ª edição do Ultra Trail da Serra de São Mamede, evento que é uma referência nacional do trail running envolvendo os territórios dos concelhos de Portalegre, Castelo de Vide e Marvão. Neste sentido, solicitam à Câmara Municipal que se torne parceira na organização, solicitando a colaboração logística diversa, pessoal, transporte de Portalegre para Marvão, apoio em géneros alimentares e eventual apoio financeiro. ----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o apoio solicitado, com excessão dos pontos 1.7. (Apoio em géneros alimentares de produtores locais (bolos secos ou outro bolo típico) para serem colocados no PAC 5 Porto da Espada e PAC 6 Marvão.) e ponto 1.8. (Eventual apoio financeiro.) -----

Relativamente ao solicitado no ponto 1.6. (Transporte dos 300 concorrentes ao TLSM do local da meta (Portalegre) para a partida (Marvão) entre as 7h e as 8:30h.), O município apenas poderá ceder os dois autocarros que possui, que provavelmente não serão suficientes. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador Nuno Pires perguntou sobre a obra do Museu Municipal de Marvão, tendo o Sr. Presidente esclarecido e informado que a obra irá avançar para a sua conclusão. -----

O Sr. Vereador perguntou também o que se passa nas calçadas para Marvão, pois foi informado que as mesmas estão a ser danificadas e que há árvores caídas. -----

2014.03.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento de nada, mas irá mandar averiguar o que se passa. Questionado também sobre os valores que se encontram ainda por receber de Fundos Comunitários e que estejam relacionados com os contratos de obra cumpridos entre Junho a Setembro de 2013, o Sr. Presidente referiu que foi recebido no município a aprovação do financiamento respeitante aos caminhos municipais. -----

Perguntou também sobre o processo do Xalipas´s Bar e o Sr. Presidente referiu que há dificuldades, e consciente das mesmas irá colaborar com os interessados nos contactos necessários junto do IGESPAR. -----

O Sr. Vereador solicitou à Câmara que interfira na organização dos festejos em Honra de S. Marcos, no sentido de haver consensos entre as Associações interessadas e a Junta de Freguesia local. -----

O Sr. Presidente informou que vai solicitar colaboração ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santo António das Areias para que o município e a Junta promovam a articulação necessária para a realização das festas. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Presente no público estava o Sr. Eng^o Carlos Melancia que solicitou à Câmara Municipal que fosse suspenso o corte que foi efectuado há três anos atrás, no subsídio atribuído à Fundação Cidade de Ammaia. -----

O Sr. Presidente informou que foi solicitado um parecer jurídico que analisasse a pretensão da Fundação e informou que logo que o mesmo seja emitido levará o assunto à reunião da câmara. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 12:00 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2014.03.03